Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3300 - DATA 01/08/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.061, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Altera o nome de unidade escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1.802/1995 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.711 de 31 de agosto de 1984;

Considerando a Lei Municipal nº 3.532, de 14 de março de 2015, art. 1º, §1º;

Considerando Resolução nº 02/2008 e Resolução nº 159/2021, do Conselho Municipal de Educação;

Considerando necessidade de adequação de nome de unidade escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o nome da seguinte unidade escolar:

Nome anterior	Nome atual	Código do INEP
Escola Firmino José de Brito	Escola Municipal Firmino José de Brito	**29097274**

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelos procedimentos de publicização à comunidade escolar do quanto disposto neste Decreto, bem como regularização documental junto aos órgãos e setores educacionais locais e nacionais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 14.062, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Altera o nome de unidade escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1.802/1995 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 5.304, de 1º de agosto de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 3.532, de 14 de março de 2015, art. 1º, §1º;

Considerando Resolução nº 02/2008 e Resolução nº 159/2021, do Conselho Municipal de Educação;

Considerando necessidade de adequação de nome de unidade escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o nome da seguinte unidade escolar:

Nome anterior	Nome atual	Código do INEP
Escola Vereador Antonio Carlos Coelho	Escola Municipal Vereador Antonio Carlos Coelho	**29097304**

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelos procedimentos de publicização à comunidade escolar do quanto disposto neste Decreto, bem como regularização documental junto aos órgãos e setores educacionais locais e nacionais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 14.063 , DE 31 DE JULHO DE 2025.

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2023 – SAMU no âmbito da Prefeitura de Feira de Santana- BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o Processo Seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para atuação no SAMU, que o Edital 001/2023 teve sua Homologação, publicada no Diário Oficial Eletrônico – Ano IX – Edição 2582, em 25/08/2023.

Considerando que o referido Edital estabelece, no item 1.7 que: **O prazo de validade do Processo Seletivo será de dois anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo antes de esgotado este prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Prefeito.**

Considerando persistirem as necessidades do serviço público municipal que determinam a realização da seleção, caracterizando assim o interesse da coletividade na prorrogação do prazo de validade do referido Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo do Processo Seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA SAMU que teve seu resultado homologado em 25/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.064, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.366.0047.2034 - Manutencao Desenv.Educ.Jovens e Adultos	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**150.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0047.2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	150.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**150.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7156/2024, Protocolo nº 00032612/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0161/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** à servidora **JOSELITA FERREIRA DE ALMEIDA ALVES**, matricula nº 01008968-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência E, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1164/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7083/2024, Protocolo nº 21132/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 254/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, e no art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** a servidora **MARICELIA FERREIRA DA SILVA**, matricula nº 08030335-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, classe I, referência A, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7127/2024, Protocolo nº 00028259/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1364/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** à servidora **GILCELIA SANTOS RESSURREIÇÃO,** matricula nº 01070615-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1166/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7141/2024, Protocolo nº 00028471/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1280/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** à servidora **EDLENE MAIA SANTANA,** matricula nº 01070663-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1167/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7114/2024, Protocolo nº 00024423/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 394/2024, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** à servidora **KATIA REGINA BISPO BRANDÃO SANTOS,** matricula nº 01069606-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1168/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8236/2025, Protocolo nº 0002647/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1325/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** à servidora **TELMA CRISTINA LAGO DOS SANTOS,** matricula nº 05000067-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Hospitalares, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1169/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 44484/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240006, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a),** o contrato de **RICARDO CHARLES CONCEICAO CARDOSO**, matrícula: 60.007.186-9, contratado em 05/01/2024 para exercer a função de AGENTE DE PORTARIA, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201-2025-10I - Processo Administrativo Nº 552-2025 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552-2025. Feira de Santana, 31/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 259-2025-10I - Processo Administrativo Nº 615-2025 - Avisamos que na publicação do dia 27/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615-2025. Feira de Santana, 31/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 256-2025-10I - Processo Administrativo Nº 568-2025 - Avisamos que na publicação do dia 27/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568 -2025. Feira de Santana, 31/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250-2025-10I - Processo Administrativo Nº 564-2025 - Avisamos que na publicação do dia 27/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564-2025. Feira de Santana, 31/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 255-2025-10I - Processo Administrativo Nº 554-2025 - Avisamos que na publicação do dia 27/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554-2025. Feira de Santana, 31/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 217-2025-10I - Processo Administrativo Nº 514-2025 - Avisamos que na publicação do dia 19/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514-2025. Feira de Santana, 31/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 257-2025-10I - Processo Administrativo Nº 569-2025 - Avisamos que na publicação do dia 27/06/2025, ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593-2025. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569-2025. Feira de Santana, 31/07/2025. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, representado pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo Art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, conclui pela necessidade de rescindir o Contrato nº 255-2022-05C, firmado em 15 de julho de 2022, com a CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A,** que tem por objeto a Adesão (Carona) Ata de Registro de Preço n° 09/2022, PE SEPLAD/DGL/SRP N° 24/2021 – Governo do Pará, referente a contratação futura de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, coordenado pelo Município de Feira de Santana, vem, de acordo com o quanto disposto no art. **167, inciso I e artigo 168 inciso I da Lei Estadual nº 9.433/2005**, bem como de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.710/2025, rescindir unilateralmente o contrato originário. FSA, 30/07/2025. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo Sr. Secretário, Rodrigo Santos Matos, conforme Decreto Individual n° 727/2025, conclui pela necessidade de rescindir o Contrato nº 263-2022-11C, firmado em 15 de julho de 2022, com a CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A,** que tem por objeto a Adesão (Carona) Ata de Registro de Preço n° 09/2022, PE SEPLAD/DGL/SRP N° 24/2021 – Governo do Pará, referente a contratação futura de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, coordenado pelo Fundo Municipal de Saúde, vem, de acordo com o quanto disposto no art. **167, inciso I e artigo 168 inciso I da Lei Estadual nº 9.433/2005**, bem como de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.710/2025, rescindir unilateralmente o contrato originário. FSA, 30/07/2025. **Secretário Rodrigo Santos Matos - Gestor do FMS.**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pela Srª. Secretária, Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio, conforme Decreto Individual n° 261/2025, conclui pela necessidade de rescindir o Contrato nº 264-2022-12C, firmado em 15 de julho de 2022, com a CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A,** que tem por objeto a Adesão (Carona) Ata de Registro de Preço n° 09/2022, PE SEPLAD/DGL/SRP N° 24/2021 – Governo do Pará, referente a contratação futura de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, coordenado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, vem, de acordo com o quanto disposto no art. **167, inciso I e artigo 168 inciso I da Lei Estadual nº 9.433/2005**, bem como de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.710/2025, rescindir unilateralmente o contrato originário. FSA, 30/07/2025. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio - Gestora do FMAS.**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo Sr. Secretário, Pablo Roberto Gonçalves da Silva, conforme Decreto Individual n° 359/2025, conclui pela necessidade de rescindir o Contrato nº 265-2022-09C, firmado em 15 de julho de 2022, com a CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A,** que tem por objeto a Adesão (Carona) Ata de Registro de Preço n° 09/2022, PE SEPLAD/DGL/SRP N° 24/2021 – Governo do Pará, referente a contratação futura de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, coordenado pela Fundo Municipal de Educação, vem, de acordo com o quanto disposto no art. **167, inciso I e artigo 168 inciso I da Lei Estadual nº 9.433/2005**, bem como de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.710/2025, rescindir unilateralmente o contrato originário. FSA, 30/07/2025. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Gestor do FME.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 830/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 36470/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **JACIARA SA NEVES**, Professor, matricula 01.072.630-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2017/2022,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 831/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 38117/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **JANEIDE CAJAIBA RODRIGUES SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 05.016.049-6, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 832/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 43118/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSE ANTONIO LOPES DA SILVA**, Agente de Combate as Endemias, matricula 08.010.149-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2020,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 833/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 41037/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **INACIO NOGUEIRA ARAUJO DE JESUS**, Guarda Municipal Classe Especial, Matrícula nº 01.070.587-8, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2008/2013** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 834/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 42416/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **CARMEN CELIA MASCARENHAS LOPES**, Medico, matricula 01.072.660-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023,** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 835/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7156/2024, Protocolo nº 00032612/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0161/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** I – conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** à servidora **JOSELITA FERREIRA DE ALMEIDA ALVES**, matricula nº 01008968-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência E, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade, com base na sua última remuneração no cargo efetivo, garantida a paridade com os servidores em atividade, no valor de R$ 9.360,01 (nove mil, trezentos e sessenta reais e um centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2025, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 6.985,08; adicional por tempo de serviço – (34%) R$ 2.374,93. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 836/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7083/2024, Protocolo nº 21132/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 254/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, e no art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** a servidora **MARICELIA FERREIRA DA SILVA**, matricula nº 08030335-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, classe I, referência A, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. II – Fixar a renda mensal na inatividade, com base na última remuneração no cargo efetivo, garantida a paridade com os servidores em atividade, no valor de R$ 6.132,72 (seis mil, cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2025, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 3.036,00; adicional por tempo de serviço – (22%) R$ 667,92; insalubridade (40%) – R$ 1.214,40; GEUS (40%) – R$ 1.214,40. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 837/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7127/2024, Protocolo nº 00028259/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1364/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** à servidora **GILCELIA SANTOS RESSURREIÇÃO,** matricula nº 01070615-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade, com base na sua última remuneração no cargo efetivo, garantida a paridade com os servidores em atividade, no valor de R$ 9.688,67 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2025, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 7.395,93; adicional por tempo de serviço – (31%) R$ 2.292,74. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 838/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7141/2024, Protocolo nº 00028471/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1280/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** à servidora **EDLENE MAIA SANTANA,** matricula nº 01070663-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. II – Fixar a renda mensal na inatividade, com base na sua última remuneração no cargo efetivo, garantida a paridade com os servidores em atividade, no valor de R$ 3.135,84 (três mil, centos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2025, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 2.076,72; adicional por tempo de serviço – (31%) R$ 643,78; insalubridade (20%) R$ 415,34. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 839/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7114/2024, Protocolo nº 00024423/2024 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 394/2024, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, § 1º, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** à servidora **KATIA REGINA BISPO BRANDÃO SANTOS,** matricula nº 01069606-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação. II – Fixar a renda mensal na inatividade, com base na última remuneração no cargo efetivo, garantida a paridade com os servidores em atividade, no valor de R$ 4.881,32 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2025, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 3.697,97; adicional por tempo de serviço – (32%) R$ 1.183,35. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 840/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8236/2025, Protocolo nº 0002647/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1325/2025, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais,** à servidora **TELMA CRISTINA LAGO DOS SANTOS,** matricula nº 05000067-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Hospitalares, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. II – Fixar a renda mensal na inatividade, com base na sua última remuneração no cargo efetivo, garantida a paridade com os servidores em atividade, no valor de R$ 3.966,53 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2025, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 2.076,72; adicional por tempo de serviço – (31%) R$ 643,78; insalubridade (20%) R$ 415,34; GEUS (40%) R$ 830,69. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA 18ª EDIÇÃO DO FESTIVAL LITERÁRIO E CULTURAL DE FEIRA DE SANTANA (FLIFS) - 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para participação das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino na 18ª Edição do Festival Literário e Cultural de Feira de Santana – FLIFS, evento organizado pela Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, Arquidiocese de Feira de Santana, Núcleo Regional de Educação 19 – NRE 19, Serviço Social do Comércio – SESC e Prefeitura Municipal de Feira de Santana, a ser realizado no período de 23 a 28 de setembro de 2025, na Praça Padre Ovídio (Praça da Matriz), em Feira de Santana – BA.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto a abertura de inscrições das escolas públicas municipais para:

a) Visitação à FLIFS pelos estudantes, com recebimento de vale-livros;
b) Participação em atividades artístico-culturais desenvolvidas pelos estudantes da Rede Municipal.

2. DA VISITA E DO RECEBIMENTO DE VALE-LIVRO

2.1 Serão contempladas:

- 63 (sessenta e três) escolas da sede municipal, com até 30 (trinta) alunos por escola;
- 16 (dezesseis) escolas dos distritos, com 2 (duas) vagas por distrito, também com até 30 (trinta) alunos por escola.

2.2 Os estudantes que participarão das atividades artístico-culturais deverão estar incluídos na mesma cota de 30 alunos por escola e também serão contemplados com o vale-livro.

2.3 A Secretaria Municipal de Educação determinará os dias e turnos das visitas, conforme ordem de inscrição e disponibilidade de vagas, entre 23/09/2025 e 28/09/2025.

2.4 Cada beneficiário receberá um vale-livro, nos seguintes valores:

- **Estudantes da Rede Pública Municipal**: R$ 50,00 (cinquenta reais)
- **Professores efetivos em exercício da Rede Municipal**: R$ 80,00 (oitenta reais)
- **Especialistas em Educação da Rede Municipal**: R$ 80,00 (oitenta reais)
- **Professores aposentados da Rede Municipal**: R$ 80,00 (oitenta reais)

Parágrafo único - O benefício do vale-livro destina-se exclusivamente às categorias definidas no item 2.4.

2.5 Caso o número de escolas inscritas nos distritos seja inferior ao total previsto no item 2.1, as vagas remanescentes serão redistribuídas para as escolas da sede municipal, seguindo rigorosamente a ordem de inscrição. Essa medida visa ampliar a participação das unidades da sede na FLIFS, mantendo-se o limite de até 30 (trinta) alunos por escola.

3. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS

3.1 Serão selecionadas 21 (vinte e uma) escolas municipais para apresentações artístico-culturais durante a programação do evento.

3.2 Cada apresentação terá duração máxima de 10 (dez) minutos e contará com até 15 (quinze) estudantes por escola.

3.3 A distribuição das apresentações seguirá o seguinte cronograma:

3.3.1. 03 vagas (03 escolas) - turno vespertino - 23/09/25;
3.3.2. 03 vagas (03 escolas) - turno matutino - 24/09/25;
3.3.3. 03 vagas (03 escolas) - turno vespertino - 24/09/25;

3.3.4. 03 vagas (03 escolas) - turno matutino - 25/09/25;
3.3.5. 03 vagas (03 escolas) - turno vespertino - 25/09/25;
3.3.6. 03 vagas (03 escolas) - turno matutino - 26/09/25;
3.3.7. 03 vagas (03 escolas) - turno vespertino - 26/09/25.

3.4 As atividades deverão estar vinculadas a projetos escolares desenvolvidos nas unidades de ensino, preferencialmente como culminância de ações de leitura e cultura.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, a escola deverá informar:

- Nome completo, número de matrícula, data de nascimento e nome da mãe dos estudantes inscritos (até 40);
- Declaração de acompanhamento por profissionais da escola durante o evento;
- Documento de autorização dos responsáveis legais de cada aluno.

4.2 A troca de dia e/ou turno da visita não será permitida.

5. DO CALENDÁRIO

- Período de inscrição: de 04 a 08 de agosto de 2025;
- Meio de inscrição: Formulário eletrônico
- Divulgação dos resultados: 15 de agosto de 2025, via e-mail institucional das escolas

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme item 5. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável indicada abaixo.

7. DA EQUIPE RESPONSÁVEL

- Profa. Lenís Almeida da Silva Perez
- Profa. Raquel Santos Simões Guirra
- Profa. Sammara Silva Rodrigues Chaves

Feira de Santana – BA, 01 de agosto de 2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2025

Dispõe sobre a distribuição de vale-livros para a 18ª Edição do Festival Literário e Cultural de Feira de Santana (FLIFS) – 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar a distribuição de vale-livros durante a 18ª Edição do FLIFS 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Dos Beneficiários

§ 1º - Serão beneficiários do vale-livro os estudantes regularmente matriculados nas escolas públicas municipais, conforme registros no sistema da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Serão também contemplados os professores efetivos em exercício, aposentados e especialistas em educação da Rede Pública Municipal.

Art. 2º – Da Entrega

A entrega dos vale-livros será realizada no local do evento, entre os dias 23 e 28 de setembro de 2025, até o limite da cota estabelecida em parceria com a UEFS.

Parágrafo único - Os beneficiários deverão apresentar:

- Estudantes: comprovante de matrícula e documento de identificação com foto;
- Professores efetivos em exercício, aposentados e especialistas: contracheque atualizado e documento de identificação com foto.

Art. 3º – Do Valor

O valor do vale-livro será:

- **R$ 50,00** para estudantes da Rede Pública Municipal;
- **R$ 80,00** para professores efetivos em exercício, aposentados e especialistas em educação da Rede Municipal.

Parágrafo único - O benefício do vale-livro destina-se exclusivamente às categorias previstas no Art. 1º, § 2º.

Art. 4º – Da Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 01 de agosto de 2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 124/2025

Processo Administrativo nº 124/2025 NF
Auto de Infração nº 12068/2025
Autuado: ROSALVA TIMÓTEO DE JESUS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **ROSALVA TIMÓTEO DE JESUS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SANTO AGOSTINHO, Nº 300 – BAIRRO SANTA MÔNICA, (Inscrição Municipal nº 23.424-9)** nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO FRONTAL E LATERAL DO IMÓVEL,** haja vista a violação dos art. 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.
Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de julho de 2025.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 125/2025

Processo Administrativo nº 125/2025 NF
Auto de Infração nº 12096/2025
Autuado: GEORGINA NASCIMENTO OLIVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **GEORGINA NASCIMENTO OLIVEIRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DO SALVADOR, S/N LOT. VILA TRES IRMÂS-LOTE 01, QUADRA C – BAIRRO TOMBA, (Inscrição Municipal nº 134.679-2)** nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO FRONTAL E LATERAL DO IMÓVEL,** haja vista a violação dos art.(s) 1°, 4°, 7° e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.
Fica o (a) Autuado (a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de julho de 2025

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 126/2025

Processo Administrativo nº 126/2025 NF
Auto de Infração nº 12069/2025
Autuado: CELIA FERREIRA DA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **CELIA FERREIRA DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 64, – BAIRRO CASEB,** nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 30 de julho de 2025

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 24/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, instituição de saúde localizada no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 085765900001-07, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2751, bairro Santa Monica, CEP nº.: 44077-015 no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Nomeação dos Membros da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	FUNÇÃO
JOSSE MARIA MELO LIMA CPF 013.XXX. XXX-30	COORDENADORA DO COREMU
LARINE FERREIRA BULHOSA CPF 034.XXX.XXX-00	VICE COORDENADORA DO COREMU

NOME	FUNÇÃO
CARLA ALENCAR CRUZ	COORDENADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE COLETIVA.
VERENA PIRES LEAL LIBERAL	TUTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE COLETIVA
VERÔNICA LEAL CAVALCANTE	UM PRECEPTOR DE CADA PROGRAMA
CALINE LIZANIA MORAIS DE SANTANA	REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 29 de julho de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Feira de Santana/BA, através da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de propostas de preços adicionais, no prazo de **3 (três) dias úteis a partir da data de publicação**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER À FUNTITEC,** conforme modelo abaixo:

_____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		**TELEFONE:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS	**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (DOZE) MESES**	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER À FUNTITEC.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA:** ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA CAPTURA; ENVIO DOS RELATÓRIOS DO SIGA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS AO E-TCM; AJUSTES E CORREÇÕES DE DADOS DO SIGA, REFERENTES A APONTAMENTOS EM ACHADOS E NOTIFICAÇÕES DO TCM; ASSESSORIA NA GESTÃO DO MÓDULO ANALISADOR DO SIGA, NAS ABERTURAS DE COMPETÊNCIAS E EXCLUSÕES DE TABELAS.	MÊS	12		

Declaro para os devidos fins:
Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como condições e prazo de pagamento; condições e prazo de execução.

_____, _____/_____/_____ CPF:
Local Data CARGO:

Carimbo do CNPJ da empresa

_____
Nome do representante legal por extenso

_____
Assinatura do representante legal

_____

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: dafdiretoria.funtitec@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: **"CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL"** ou entregar presencialmente no Setor de Compras da FUNTITEC, situada na Rua Tupinambás, n° 275, Bairro São João, Feira de Santana – Bahia, CEP 44051-224.

Feira de Santana - BA, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 49, 30 DE JULHO DE 2025.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.000.122-8	Edmilma dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/09/2025
06.000.150-7	Edvaldo da Silva Merencio	SMT	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/11/2025
01.072.513-9	Joao Catarino Ribeiro Veloso	SEPREV	Alta Médica
08.031.057-6	Jamile Bastos Valente	SMS	Alta Médica
08.000.234-9	Jucelia da Silva Conceição	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/10/2025
60.002.819-7	Juliane da Silva Santos	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 18/08/2025
01.077.396-6	Maria de Fatima de Jesus Rosa	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/10/2025
60.002.708-8	Maria Regina Serra Santos	SEDUC	Alta Médica
01.081.360-1	Nayana Lima Cerqueira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/09/2025
01.000.662-4	Reginaldo dos Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/10/2025
01.075.045-7	Vivian Pinto de Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 01/09/2025
60.007.751-4	Zuleide dos Santos Maroto Sousa	FHFS	Concedida licença médica com alta em 18/08/2025

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 30 de julho de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.07.31 17:29:37 -03'00'